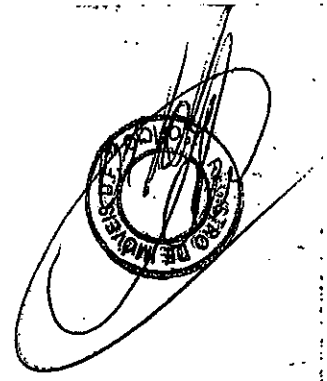


Série A
B
C

125052



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL
SC/SUL - Quadra 08 - Bloco B - n.º 60 - Sala 140- - Venâncio 2000 - Brasília - DF
Fone: (61) 225-7763 Fax: (61) 225-0289

CERTIDÃO

**Luiz Gustavo Leão Ribeiro, Oficial do 1º
Ofício de Registro de Imóveis do Distrito
Federal, na forma da Lei,**

Certifica a requerimento de parte interessada, que revendo os livros de registros deste Serviço Registral, desde a sua instalação, até a presente data, deles consta registrada sob o nº 01, às fls. 01 e 02, no Livro antigo de nº 05, a Emissão de Debêntures, feita em 07 de abril de 1965, pela CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRÁS. Certifica mais, que tal registro foi transportado para o Livro 3, deste Serviço Registral, sob o nº 8410, em data de 16.09.2003, tendo sido feito o arrolamento de bens e direitos da Obrigação ao Portador Série A, nº 100931, em nome da contribuinte Indústria Brasileira de Artefatos de Cerâmica - IBAC S.A, CNPJ nº 50.934.819/0001-02, conforme processo administrativo nº 10540-000.002/2003-04, de acordo com o Ofício nº 170, de 04.09.2003, expedido pela Delegacia da Receita Federal em Vitória da Conquista - BA, em conformidade com as cópias anexas numeradas de fls. 02 a 04/04v. Certifica, finalmente, que, até a presente data, não foi cancelado o registro acima mencionado. Dou fé, Brasília, 15 de outubro de 2007.
Eu, *[Assinatura]*, auxiliar, a conferi.

[Assinatura]
OFICIAL

1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal
PERES ALVES MIRANDA
Escrivente Autorizado



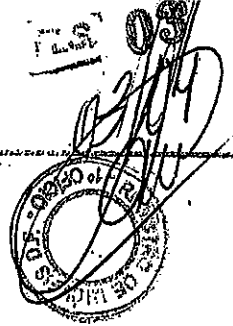
REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL FEDERAL - BRASÍLIA

Cesar Prates
OFICIAL

Gerardo Malvar
SUBSTITUTO

..... CESAR PRATES Oficial
de Registro de Imóveis do Capital Federal

CERTIFICA, que a fls. 01/02, do Livro 05, deste Cartório, foi registrada nesta data, sob o nº 01, a EMISSÃO DE DEBÊNTURES, por parte da CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A - "ELETRÓBRAS", da seguinte forma: Documentos Apresentados: Petição - Manifesto de 25 de março de 1965, assinada pelo Dr. Lauro Ferraz de Sampaio, Presidente em exercício da sociedade, com a firma devidamente reconhecida; Diário Oficial da União de 29.01.65, Seção I, Parte I, Páginas 1188 a 1191; Páginas 04 e 05, 2º caderno do "Correio Brasiliense", de 28.01.65; Cópia da Resolução da Diretoria Executiva da Eletróbras que indicou o Dr. Lauro Ferraz Sampaio para o exercício temporário da Presidência da Empresa, ficando arquivados neste Cartório, todos os documentos acima referidos. Nome, Objeto e Sede da Sociedade: CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A - "ELETRÓBRAS", sociedade criada pela UNIÃO FEDERAL, na forma da Lei nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961, autorizada a funcionar pelo Decreto Federal nº 1178, de 13 de junho de 1962, concessionária do serviço público federal de energia elétrica pelo Decreto Federal nº 1540, de 16 de novembro de 1962, com sede em Brasília e Escritório Central à Avenida Presidente Vargas, nº 642, 10º andar, no Rio de Janeiro. Objeto Social: Realização de estudos projetos, construção e operação de usinas produtoras e linhas de transmissão e distribuição de energia elétrica, bem como a celebração de atos de comércio decorrentes dessas atividades. Data da Publicação dos Estatutos e suas Reformas: "Diário Oficial da União", de 14 de junho de 1962, Seção I, Parte I, Páginas 6.599 a 6603, de 14 de dezembro de 1962, Seção I, Parte I, Páginas 12.849 a 12.851, de 31 de agosto de 1964, Seção I, Parte I, Páginas 7796 a 7797, de 29 de janeiro de 1965, Seção I, Parte I, Páginas 1188 a 1191. Data da Publicação Oficial da Ata da Assembleia Geral: "Diário Oficial da União", de 29 de janeiro de 1965 e "Correio Brasiliense" de Brasília, de 28 de janeiro de 1965, tendo a Assêmbleia Geral, que deliberou sobre a emissão dos títulos e fixou-lhes as condições, sido realizada em 14 de janeiro de 1965. Importância dos Empréstimos anteriormente Emitidos: Não houve empréstimo anterior ao ora inscrito. Número e Valor Nominal das Obrigações. Juros. Encargos. Pagamentos. ...



REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL FEDERAL - BRASÍLIA

Cesar Prates
OFICIAL

Gerardo Malvar
SUBSTITUTO

..... CESAR PRATES Oficial
da Registro de Imóveis da Capital Federal

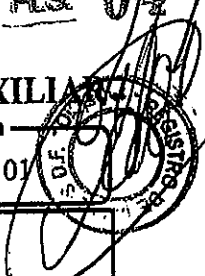
CERTIFICA que a Il. (continuação)...Cr\$30.000.000.000 (trinta bilhões de cruzeiros), correspondente aos seguintes títulos: Série A-3.600.000 (três milhões e seiscentos mil) obrigações de Cr\$5.000 (cinco mil cruzeiros), cada uma, numeradas de 0.000.001 a 3.600.000, no valor de Cr\$18.000.000.000 (dezoito bilhões de cruzeiros). Série B-200.000 (duzentos mil) obrigações de Cr\$50.000 (cinquenta mil cruzeiros), cada uma, numeradas de 000.001 a 200.000, no valor de Cr\$10.000.000.000 (dez bilhões de cruzeiros). Série C-4.000 (quatro mil) obrigações de Cr\$500.000 (quinhentos mil cruzeiros), cada uma, numeradas de 0.001 a 4.000, no valor de Cr\$2.000.000.000 (dois bilhões de cruzeiros). Resgate: As obrigações serão resgatadas ao par, a partir de 1º de outubro de 1965, de modo que estejam integralmente resgatadas em 31 de dezembro de 1974, ou seja, em 10 anos, de acordo com o artigo 4º da Lei nº 4.156, de 28 de novembro de 1962. O prazo do resgate, poderá ser antecipado, mediante sorteios, que serão realizados semestralmente, num montante não inferior a 1% (um por cento) nem superior a 50% (cinquenta por cento) do valor total da emissão, e distribuído equitativamente pela quantidade de títulos das várias séries da emissão. Juros: 12% (doze por cento) ao ano, vencidos a partir de 10 de janeiro de 1965 e pagos em janeiro de cada ano, a partir de 1966. As obrigações sorteadas serão resgatadas pelo seu valor nominal, não sendo computados os juros vencidos. Condições: É assegurada a responsabilidade solidária da União, em qualquer hipótese pelo valor nominal dos títulos, nos termos do parágrafo 3º do artigo 4º da Lei nº 4.156, de 28 de novembro de 1962, Lei essa que instituiu o empréstimo em obrigações ao portador, que ora é inscrito. Dou fé, 07 de abril de 1965. O OFICIAL

1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal

LIVRO 3 - REGISTRO AUXILIAR

registro 8.410

ficha 01



ficha 01

registro 8.410

REGISTRO Nº 8410.

TÍTULO: EMISSÃO DE DEBÊNTURES - Este registro corresponde ao transporte daquele feito sob o nº 01, às fls. 01/02 do antigo Livro-5 deste Serviço Registral, em data de 07/04/1965, onde consta uma Emissão de Debêntures da CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A - "ELETROBRÁS", com o seguinte teor: "Documentos apresentados: Petição - Manifesto de 25/03/1965, assinada pelo Dr. Lauro Ferraz de Sampaio, Presidente em exercício da sociedade, com firma devidamente reconhecida; Diário Oficial da União de 29/01/1965, Seção I, Parte I, páginas 1.188 a 1.191; páginas 04 e 05, 2º caderno do 'Correio Brasiliense', de 28/01/1965; cópia da Resolução da Diretoria Executiva da Eletróbras que indicou o Dr. Lauro Ferraz Sampaio para o exercício temporário da presidência da empresa, ficando arquivados neste Cartório, todos os documentos acima referidos. Nome, Objeto e Sede da Sociedade: CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A - 'ELETROBRÁS', sociedade criada pela UNIÃO FEDERAL, na forma da Lei nº 3.890-A, de 25/04/1961, autorizada a funcionar pelo Decreto Federal nº 1.178, de 13/06/1962, concessionária do serviço público federal de energia elétrica pelo Decreto Federal nº 1.540, de 16/11/1962, com sede em Brasília e Escritório Central à Avenida Presidente Vargas, nº 642, 10º andar, no Rio de Janeiro. Objeto Social: Realização de estudos, projetos, construção e operação de usinas produtoras e linhas de transmissão e distribuição de energia elétrica, bem como a celebração de atos de comércio decorrentes dessas atividades. Data da Publicação dos Estatutos e suas Reformas: 'Diário Oficial da União', de 14/06/1962, Seção I, Parte I, páginas 6.599 a 6.603, de 14/12/1962, Seção I, Parte I, páginas 12.849 a 12.851, de 31/08/1964, Seção I, Parte I, páginas 7.796 a 7.797, de 29/01/1965, Seção I, Parte I, páginas 1.188 a 1.191. Data da Publicação Oficial da Ata da Assembleia Geral: 'Diário Oficial da União', de 29/01/1965 e 'Correio Brasiliense' de Brasília, de 28/01/1965, tendo a Assémbleia Geral, que deliberou sobre a emissão dos títulos e fixou-lhes as condições, sido realizada em 14/01/1965. Importância dos Empréstimos anteriormente emitidos: Não houve empréstimo anterior ao ora inscrito. Número e Valor Nominal das Obrigações, Juros, Época, Resgate e Pagamento: Número e Valor dos Títulos: Esta emissão subscrita compulsoriamente, mediante contribuições pagas pelos consumidores de energia elétrica, conjuntamente com as suas contas de fornecimento, durante o exercício de 1964 tem o valor total de Cr\$30.000.000.000 (trinta bilhões de cruzeiros), correspondente aos seguintes títulos: Série A-3.600.000 (três milhões e seiscentos mil) obrigações de Cr\$5.000 (cinco mil cruzeiros), cada uma, numeradas de 0.000.001 a 3.600.000, no valor de Cr\$18.000.000.000 (dezoito bilhões de cruzeiros). Série B-200.000 (duzentos mil) obrigações de Cr\$50.000 (cinquenta mil cruzeiros), cada uma, numeradas de 000.001 a 200.000, no valor de Cr\$10.000.000.000 (dez bilhões de cruzeiros). Série C-4.000 (quatro mil) obrigações de Cr\$500.000 (quinhentos mil cruzeiros), cada uma, numeradas de 0.001 a 4.000, no valor de Cr\$2.000.000.000 (dois bilhões de cruzeiros). Resgate: As obrigações serão resgatadas ao par, a partir de 1º de outubro de 1965, de modo que estejam integralmente resgatadas em 31/12/1974, ou seja, em 10 anos, de acordo com o artigo 4º da Lei nº 4.156, de 28/11/1962. O prazo do resgate, poderá ser antecipado, mediante sorteios, que serão realizados semestralmente, num montante não inferior a 1% (um por cento) nem superior a 50% (cinquenta por cento) do valor total da emissão, e distribuído equitativamente pela quantidade de títulos das várias séries da emissão. Juros: 12% (doze por cento) ao ano, vencidos a partir de 10/01/1965 e pagos em janeiro de cada ano, a partir de 1966. As obrigações sorteadas serão resgatadas pelo seu valor nominal, não sendo computados os juros vencidos. Condições: É assegurada a responsabilidade solidária da União, em qualquer hipótese pelo valor nominal dos títulos, nos termos do parágrafo 3º do artigo 4º da Lei nº 4.156, de 28/11/1962, Lei essa que instituiu o empréstimo em obrigações ao portador, que ora é inscrito. Dou fé, 07 de abril de 1965. O OFICIAL." O presente registro foi efetuado, em conformidade com o art. 41 da Lei nº 8.935, de 18/11/1994, tendo em vista a implementação do novo sistema de informatização necessário à organização e execução dos